



## RESOLUÇÃO SESA nº 627/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 10.124.925-5,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, com vistas a emissão de OR para a empresa Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNES nº 2740303, estabelecida à Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário - Cascavel – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

**Artigo 2º** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 10ª Regional de Saúde, situada à Rua Tancredo Neves, 1453 – Cascavel – Paraná.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de dezembro de 2009.

Gilberto Berguio Martin



**Secretário de Estado**